



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Artindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femanet.com.br

C.N.P.J 44.544.880/0001-32



LEI Nº 22/2010 DE 03 DE AGOSTO DE 2.010

"Dispõe sobre a extinção de cargo de provimento em comissão de auxiliar para serviços de digitação."

IVALDO BARQUILHA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica extinto do quadro de funcionários da Câmara Municipal de Lutécia o cargo de provimento em comissão de auxiliar para serviços de digitação

Art. 2º - Revoga-se a Lei nº. 16/2007, de 03 de fevereiro 2007.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Jurandyr Fiori, aos 03 de Agosto de 2.010.

Evaldo Barquilha de Oliveira
Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria, em livro próprio, na data supra e publicada por Edital afixada em lugar público de costume e pela Imprensa local.

Odair José Martins Claro
Secretário Administrativo